



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N°. 122, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei n°. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal n°. 16/93.:

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de PROFESSORA, Sr^a. SUELEN CALIXTO SILVA MAGIOLI – Matr. 5941, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 22/10/2022 à 19/04/2023, com retorno em 20/04/2023, conforme requerimento e Atestado Médico da – (Dr^a. Elisabeth M. Guerra – CRM-PR 08779 – Ginecologista e Obstetrícia) protocolados sob n°. 1045/2022 em 31/10/2022.

II – Conceder a servidora em questão em virtude de nascimento de filho, Auxílio Natalidade, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Livro: 00014 Folha: 106 e Termo: 0006952 CRC de Barra do Jacaré – PR, protocolado sob n°. 048/2022 em 03/11/2022.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 22/10/2022.

Registre-se,

Certifique-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de novembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal